



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONFEÇÃO DE PLACA EM BRONZE**

**1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração do processo administrativo para:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93:

Valor dentro do limite previsto;

Confeção de uma Placa de Bronze para fixação na nova Rodoviária Municipal de Francisco Beltrão

**2 - JUSTIFICATIVA:**

A nova Rodoviária de Francisco Beltrão tem mais de 6 mil metros quadrados de área construída. Trata-se de um projeto futurista, que deve atender a demanda do setor de transportes pelos próximos 50 anos no município. Uma obra desta magnitude é um marco na história do município. Nesse sentido, uma placa em bronze tem maior durabilidade, não sofre desgaste do tempo, corrosão e outros problemas.

O município tinha licitado este produto no processo licitatório TP 79/2020, especificamente no item 11. Mas o fornecedor Joares Mello dos Santos alegou que, com a pandemia, os custos dos metais subiram mais de 100% no mercado e ele teria dificuldades de fornecer o produto. A placa sugerida, medindo 60 x 120 cm, custaria através da licitação, R\$ 6.480,00. Com a desistência do fornecedor detentor da ata, buscamos outras opções e conseguimos um produto similar pelo valor de R\$ 3.100,00, incluindo frete para transporte, através da empresa Bronzarte, da cidade de Passo Fundo (RS).

Em razão da desistência do fornecedor, da economia gerada ao município, justifica-se a contratação deste produto através deste processo de Dispensa de Licitação.

**3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Entre as opções apresentadas, o preço foi o critério determinando para a escolha da empresa Bronzarte (De Cesaro & Cia Ltda), com o valor de R\$ 3.100,00. As demais propostas foram da empresa Xixo Fundição e Gravuras em Metais Ltda (R\$ 10.380,00) e Fama Placas Ltda (R\$ 13.500,00).

**4 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

O material, objeto desta licitação, deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro

**5 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

O prazo de entrega do produto é de 10 dias a contar da assinatura do Contrato entre as partes.

**6 - OBRIGAÇÕES:**



**DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**DO CONTRATANTE:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**7 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:**

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1		CONFEÇÃO DE PLACA EM BRONZE MEDINDO 60X120 CM, COM LETRAS EM ALTO RELEVO E LOGOMARCA, CONFORME MODELO CRIADO PELO MUNICÍPIO	1	R\$ 3.100,00	<b>R\$ 3.100,00</b>

**VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 3.100,00**

**8 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por



verbas oriundas da receita própria do Município (recursos livres) do Orçamento do ano de 2021.

## 9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, ficará a cargo do Servidor da Assessoria de Imprensa e Comunicação do município, GELSON LUIS CORAZZA, CPF 787104649-72, RG 4.988.879-1, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 12/01/2021
- Gabinete da Prefeitura de Francisco Beltrão
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Gelson Luis Corazza
- Telefone para Contato: (46) 3520-2116
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 12/01/2021

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

## 12 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I Termo de Desistência do Ítem por parte do fornecedor detentor da Ata

ANEXO II – ORÇAMENTOS DOS 3 FORNECEDORES

ANEXO III – CONTRATO SOCIAL E CERTIDÕES NEGATIVAS DO FORNECEDOR



Município de Francisco Beltrão

## PROTOCOLO

Processo: 196 / 2021

Requerente: **JOARES MELO DOS SANTOS EIRELI** CNPJ: 82.187.691/0001-49  
Contato: **JOARES MELO DOS SANTOS EIRELI - jovelina@melloarts.com.br**  
Telefone: **(46)3523-2537 - 46 999185291**  
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**  
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 11 de Janeiro de 2021.

---

**DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE**  
Protocolista

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2021

À  
PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
NESTA

- A empresa Joares Mello dos Santos EIRELI, inscrita no CNPJ 82.187.691/0001-49, vem através do presente apresentar o pedido de DESISTÊNCIA de fornecer o item 11 (confeção e instalação de placa em bronze), da ATA 544/2020, do PREGÃO 79/2020. Tal pedido se justifica em razão de que, com a pandemia, o preço dos metais no mercado internacional subiu mais de 100% desde o período em que a proposta foi apresentada no processo licitatório. Sendo assim, a empresa não teria condições de fornecer tal placa e arcar com um prejuízo elevado. Solicitamos portanto a liberação da empresa em fornecer tal item sem prejuízo aos demais itens da referida ATA.

Na certeza de que nossa solicitação será atendida, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente.

  
JOARES MELO DOS SANTOS  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

82.187.691/0001-497  
JOARES MELO DOS  
SANTOS & CIA. LTDA - ME  
Rua Minas Gerais, 481 - Alvorada  
85.601-060 - Francisco Beltrão - PR

**BRONZARTE**  
PLACAS - TROFEUS - LETRAS - FACHADAS

De Cesaro & Cia Ltda  
91.288.050/0001-71  
www.bronzarte.com.br  
(54) 3311-7356  
Rua Hugo Lisboa, 626  
Petrópolis, Passo Fundo - RS  
99.050-160  
091/0103054

### Proposta Comercial Nº 435

Para  
MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO  
Aos cuidados de: Gelson Corazza

77.816.510/0001-66  
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, Nº 1000, Centro  
Francisco Beltrão - 85.601-030, PR  
Celular: (46) 99111-8386

#### Itens de produto ou serviço

Item	Cód (SKU)	Qty	Un	Preço un	Total
PLACA EM BRONZE GRAVADA LETRAS EM ALTO RELEVO 0,60X1,20 m		1,00		3.100,00	3.100,00
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 1.00				<b>Total dos itens</b>	3.100,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
11/01/2021	3.100,00	3.100,00

#### Condições gerais

Prazo de entrega	5 DIAS
Validade da proposta	15 dias

Atenciosamente, THIAGO  
Departamento de vendas

*Thiago*  
91288050/0001-71  
DE CESARO & CIA LTDA  
Rua Hugo Lisboa, 626 - 3 - Petrópolis  
99.050-160  
091/0103054

FAMA PLACAS LTDA.  
Rua Goiás, 648  
CEP: 85601-070  
Francisco Beltrão – PR  
Fona: (46) 3523-1028 / 9 9900-1364  
CNPJ: 03.568.900/0001-28 Insc. Estadual: 90201321-05

**Cliente:** Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

**CNPJ:** 77.816.510/0001-66

**Endereço:** Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Francisco Beltrão

**Estado:** PR

**Referente:** Placas

## ORÇAMENTO

**Item 1:**

Confecção de placa em bronze friso simples na medida 80x1,20cm.

Valor unitário: \_\_\_\_\_ R\$ 13.500,00

**Item 2:**

Confecção de placa em bronze friso grega na medida 80x1,20cm.

Valor unitário: \_\_\_\_\_ R\$ 16.800,00

**Obs:** Prazo de entrega 20 dias.

Francisco Beltrão, 08 de janeiro de 2021.

*Mauricio Matias*

Mauricio Matias



**XIXO Fundação e Gravuras em Metais Ltda.**  
Rua. Prof. João Soares Barcelos, 593

Hauer - Curitiba - Pr. Cep 81630-060  
Fone 41 3276 3363 Fax 41 3276 9972  
[www.xixo.com.br](http://www.xixo.com.br)  
[xixo@xixo.com.br](mailto:xixo@xixo.com.br)

*Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão*

*Orçamento referente a confecção de placa em bronze medindo 120x80 cm  
Conforme layout nos enviado  
Valor R\$ 10.380,00  
Entrega em 20 dias  
Valor entregue via Princesa dos Campos ou Cattani  
Pagamento na entrega*

*Curitiba, 08 de janeiro de 2021.*

*Celso Luiz Honório*  
*Nº da cédula de identidade 1.914.407-Pr*  
*Cpf 322 320 719 - 20*  
*Diretor Administrativo*

79166898/0001-22

XIXO FUNDAÇÃO E GRAVURAS  
EM METAIS LTDA.  
RUA PROF. JOÃO SOARES BARCELOS, 593  
VILA HAUER - CEP 81630060  
CURITIBA-PR



000009



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO**

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Contribuinte : 458 - DE CESARO E CIA LTDA - 91.288.050/0001-71  
Endereço : HUGO LISBOA, 626,  
Bairro : PETROPOLIS  
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99050-160  
End Atv/Imóvel: , -  
Bairro/CEP : /

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 14:13 02/12/2020

Validade até 31/05/2021

Passo Fundo, 02 de DEZEMBRO de 2020

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço>.

MV7V.E2LY.WJX8.FGTB  
Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certidão de Situação Fiscal nº 0016120543

Identificação do titular da certidão:

Nome: DE CESARO & CIA LTDA  
Endereço: RUA HUGO LISBOA, 626  
PETROPOLIS, PASSO FUNDO - RS  
CNPJ: 91.288.050/0001-71

Certificamos que, aos 11 dias do mês de JANEIRO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/3/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025950127

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "DE CESARO & CIA. LTDA.-ME":

EVERTON DE CESARO, brasileiro, casado, industrial, C.I.nº 900134-5843 SSP RS, CPF- 225 725 890-87, residente e domiciliado à rua Moron, 380, Centro, P.Fundo RS, JOÃO FERNANDO DE CESARO, brasileiro, solteiro, maior, industrial, C.I.nº 9039539177 SSP RS, CPF- 477 754 750-72, residente e domiciliado à rua Uruguai, 895, Centro, P.Fundo RS e MARCONI DE CESARO, brasileiro, casado, industrial, C.I.nº 9031360747 SSP RS, CPF- 061 666 870-87, residente e domiciliado à rua Uruguai, 895, Centro, P. Fundo RS, resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas seguintes condições e cláusulas:

- 1ª - A sociedade é por quotas de responsabilidade limitada, na forma do Decreto-Lei nº 3.708 de 10/01/1919, com sede à rua Uruguai, 895 Centro, P.Fundo RS, em cuja Comarca terá seu Foro Jurídico.
- 2ª - Adotará a razão social de "DE CESARO & CIA. LTDA.-ME", com início de suas atividades em data de 01 de outubro de 1986, e é por prazo indeterminado.
- 3ª - O capital social é de Cz\$ 55.000,00 (cincoenta e cinco mil cruzados), que o sócio Everton de Cesaro, subscreve e integraliza neste ato a quantia de Cz\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta cruzados), da seguinte forma: Cz\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzados) representados pela a entrega à sociedade de um eixo politriz com motor elétrico de 1,5 cv, 220v, marca Kolbach no valor de Cz\$ 1.200,00 (hum e duzentos cruzados); uma tesoura manual para corte de chapas no valor de Cz\$ 200,00 (duzentos cruzados); um motor elétrico de 1,5 cv 220v, marca Kolbach no valor de Cz\$ 500,00 (quinhentos cruzados); um ventilador com motor elétrico de 3/4 cv, 220v, marca Kolbach no valor de Cz\$ 600,00 (seiscentos cruzados); uma morsa de bancada nº 3 no valor de Cz\$ 300,00 (trezentos cruzados); uma morsa de bancada nº 1 no valor de Cz\$ 200,00 (duzentos cruzados); nove matrizes para modelagem de números no valor de Cz\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzados) e em moeda corrente nacional a quantia de Cz\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta cruzados); que o sócio João fernando de Cesaro, subscreve e integraliza neste ato a quantia de Cz\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta cruzados), da seguinte forma: Cz\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzados), representados pela a entrega à sociedade de uma lixadeira elétrica 220v, manual, marca Bosch nº 601323478, no valor de Cz\$ 3.400,00 (tres mil e quatrocentos cruzados) uma furadeira de bancada, marca Helmo nº FB 16/05, com motor elétrico de 1/2 cv, 220v marca Arno, no valor de Cz\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos cruzados); uma serra tico-tico marca Acerbi, com motor elétrico 1/4 cv, 220v, marca Weg, no valor de Cz\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzados) um motor elétrico 220v, 2 cv, marca Weg, no valor de Cz\$ 1.000,00 (hum mil cruzados); uma lixadeira elétrica manual, 220v, marca Raimman nº 423-88, no valor de Cz\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzados) e em moeda corrente nacional a quantia de Cz\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta cruzados), e que o sócio Marconi de Cesaro, subscreve e integraliza neste ato a quantia de Cz\$ 15.500,00 (dezesseis mil e quinhentos cruzados), da seguinte forma: Cz\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzados) representados pela a entrega à sociedade de um aparelho de solda elétrica 220v, 150 amperes, marca Bambojji, no valor de Cz\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos cruzados; uma serra circular com motor elétrico 1 cv, 220v, marca Kolbach, no valor de Cz\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzados); uma furadeira elétrica manual, 220v, marca Black e Decker, no valor de Cz\$

400,00 (quatrocentos cruzados); um cadinho de grafite com capacidade de 20kg, no valor de Cz\$ 200,00 (duzentos cruzados); um cadinho de grafite com capacidade de 30kg, no valor de Cz\$ 300,00 (trezentos cruzados); ferramentas diversas no valor de Cz\$ 500,00 (quinhentos cruzados) e em moeda corrente nacional a quantia de Cz\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos cruzados).

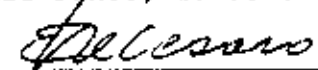
- 4ª - A sociedade será administrada pelos sócios Everton de Cesaro e João Fernando de Cesaro, com todos os poderes de gerência, que farão uso da firma social em conjunto ou separadamente, sempre nos interesses dos negócios da sociedade.
- 5ª - Os sócios gerentes terão direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, convencionada de comum acordo entre os contratantes, observando-se os limites permitidos pelo imposto de renda.
- 6ª - A sociedade terá como ramo de negócio "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS METÁLICOS, TAIS COMO: TROFEUS, PLACAS, LETREIROS, MEDALHAS E NÚMEROS".
- 7ª - A responsabilidade é na forma da Lei, limitada ao valor total do capital social.
- 8ª - A 31 de dezembro de cada ano, será levantado o inventário e o balanço geral da sociedade, os lucros ou prejuízos eventualmente constatados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de seus capitais, ou ainda levados para contas especiais para futuro aproveitamento ou amortização.
- 9ª - A morte ou retirada de um dos sócios, não dissolverá a sociedade podendo seus herdeiros ou sucessores, optarem por seu ingresso na sociedade ou designarem um que lá os representem.
- 10ª - As quotas de capital são intransferíveis no todo ou em parte a terceiros, sem o expresse consentimento dos outros sócios, os quais terão a preferência na aquisição das quotas liberadas.
- 11ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade deverá cientificar a mesma, a sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.
- 12ª - Os sócio abaixo assinados, declaram sob as penas da lei não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

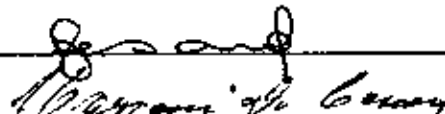
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Passo Fundo, 29 de setembro de 1986.

Testemunhas:

  
 Carlos Pereira


  
 Everton de Cesaro


  
 João Fernando de Cesaro

Para fins da Portaria 83 de 11/09/67 do DNRC, a gerencia da sociedade, assinará a razão social como segue:

a) Everton de Cesaro

b) João Fernando de Cesaro

  
 De cesaro & Cia.Ltda.-ME

  
 De Cesaro & Cia.Ltda.-ME

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL  
SOCIEDADE LIMITADA**

**Everton De Cesaro**, de nacionalidade brasileira, natural de Pato Branco (PR), casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo (RS) na Rua General Osório n.º 910, Apto. 202, Centro, CEP 99010-140, Carteira de Identidade n.º 9001345843, expedida pela SJS/RS, e CPF n.º 225.725.890-87;

**João Fernando De Cesaro**, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo (RS), solteiro, nascido em 28/09/1965, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo (RS) na Rua Hugo Lisboa n.º 626, Apto. 01, Vila Petrópolis, CEP 99050-160, Carteira de Identidade n.º 9039539177, expedida pela SSP/RS, e CPF n.º 477.754.750-72; e

**Marconi De Cesaro**, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo (RS), casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo (RS) na Rua Hermem Barrufaldi n.º 20, Vila Petrópolis, CEP 99050-360, Carteira de Identidade n.º 9031360747, expedida pela SSP/RS, e CPF n.º 061.666.870-87.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **DE CESARO & CIA. LTDA. – ME**, com sede em Passo Fundo (RS) na Rua Hugo Lisboa n.º 626, Vila Petrópolis, CEP 99050-160, inscrita no CNPJ sob n.º 91.288.050/0001-71, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43 2 0117228 9, em data de 14 de outubro de 1986, têm entre si justo e contratado a alteração e consolidação de seu instrumento social, e o fazem segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**DA ALTERAÇÃO SOCIAL**

**Cláusula 1ª** - A sociedade a contar de 11/01/2003 passou a ser regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes à este tipo de personalidade jurídica.

**Cláusula 2ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 3ª** - A sociedade será gerida e administrada, em juízo ou fora dele, exclusivamente pelos sócios **Everton De Cesaro e João Fernando De Cesaro**, em conjunto ou separadamente, sendo vedado, no entanto, o uso do nome social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo 1º** - O uso do nome social é privativo do administrador, nos poderes a ele conferidos.

**Parágrafo 2º** - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 3º** - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

**Parágrafo 4º** - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

**Cláusula 4ª** - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

**Cláusula 5ª** - Os sócios, de comum acordo, resolvem adotar o nome fantasia de **BRONZARTE**.

**Cláusula 6ª** - Os sócios, de comum acordo, resolvem ampliar o objeto social, o qual passa a ser: Produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas; Produção de artefatos estampados de metal; Produção de placas e letreiros indicadores metálicos; Produção de placas metálicas gravadas; Produção de troféus; Serviço de restauração de obras de arte; Serviço de restauração de artigos metálicos; Serviço de gravação de placas e medalhas; Comércio varejista de artigos de utilidade doméstica; Comércio varejista de objetos de arte; e Comércio varejista de antiguidades.

**Cláusula 7ª** - Os sócios, de comum acordo, resolvem alterar o endereço da filial 01 (um), o qual passa a ser em Passo Fundo (RS) na Av. Brasil Leste 544, Vila Petrópolis, CEP 99050-000.

**Cláusula 8ª** - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio(s), serão tomadas observando-se as disposições do artigo 1.076 do Código Civil Brasileiro.

**Cláusula 9ª** - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 10ª** - À vista da modificação ora ajustada, os sócios, de comum acordo, resolvem consolidar o seu contrato social e posteriores alterações e o fazem como segue:

**Everton De Cesaro**, de nacionalidade brasileira, natural de Pato Branco (PR), casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo (RS) na Rua General Osório n.º 910, Apto. 202, Centro, CEP 99010-140, Carteira de Identidade n.º 9001345843, expedida pela SJS/RS, e CPF n.º 225.725.890-87;

**João Fernando De Cesaro**, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo (RS), solteiro, nascido em 28/09/1965, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo (RS) na Rua Hugo Lisboa n.º 626, Apto. 01, Vila Petrópolis, CEP 99050-160, Carteira de Identidade n.º 9039539177, expedida pela SSP/RS, e CPF n.º 477.754.750-72; e

**Marconi De Cesaro**, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo (RS), casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo (RS) na Rua Hermem Barrufaldi n.º 20, Vila Petrópolis, CEP 99050-360, Carteira de Identidade n.º 9031360747, expedida pela SSP/RS, e CPF n.º 061.666.870-87.

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob a firma **DE CESARO & CIA. LTDA. - ME**, nome fantasia **BRONZARTE**.

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sede administrativa e foro jurídico em Passo Fundo (RS) na Rua Hugo Lisboa n.º 626, Vila Petrópolis, CEP 99050-160.

**Parágrafo Único** - A sociedade tem a filial 01 (um) em Passo Fundo (RS) na Av. Brasil Leste 544, Vila Petrópolis, CEP 99050-000, com o mesmo objeto social da matriz, para a qual destacaram um capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objeto social as atividades de: Produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas; Produção de artefatos estampados de metal; Produção de placas e letreiros indicadores metálicos; Produção de placas metálicas gravadas; Produção de troféus; Serviço de restauração de obras de arte; Serviço de restauração de artigos metálicos; Serviço de gravação de placas e medalhas; Comércio varejista de artigos de utilidade doméstica; Comércio varejista de objetos de arte; e Comércio varejista de antiguidades.

**Cláusula 4ª** - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e teve seu início de atividades em 01 de outubro de 1986.

**Cláusula 5ª** - O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado e dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

a) <b>Everton De Cesaro</b>	47 quotas	R\$	2.350,00
b) <b>João Fernando De Cesaro</b>	47 quotas	R\$	2.350,00
c) <b>Marconi De Cesaro</b>	6 quotas	R\$	300,00
Total		R\$	5.000,00

#### DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS (art. 1.052, Cód. Civil):

**Cláusula 6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO (arts. 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064, Cód. Civil):

**Cláusula 7ª** - A sociedade é gerida e administrada, em juízo ou fora dele, exclusivamente pelos sócios **Everton De Cesaro** e **João Fernando De Cesaro**, em conjunto ou separadamente, sendo vedado, no entanto, o uso do nome social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo 1º** - O uso do nome social é privativo do administrador, nos poderes a ele conferidos.

**Parágrafo 2º** - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 3º** - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

**Parágrafo 4º** - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

**Cláusula 8ª** - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

**Cláusula 9ª** - O(s) sócio(s) que realmente exerce(m) atividade na sociedade, tem(êm) direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", de valor igual ao pelos sócios convencionado a qualquer tempo, respeitando as limitações legais vigentes.

#### DO BALANÇO, RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO (1.065, 1.071, 1.072, § 2º, e 1.078, Cód. Civil):

**Cláusula 10ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



**Parágrafo único** - O resultado líquido será rateado, distribuído ou suportado pelos sócios na proporcionalidade das quotas de cada um, ou, ainda, levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

**Cláusula 11ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### **DO DECESSO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO (arts. 1.028 e 1.031, Cód. Civil):**

**Cláusula 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado, em balanço especialmente levantado, e liquidado em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para opção pelo ingresso na sociedade.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

**Cláusula 13ª** - As quotas são intransferíveis no todo ou em parte a terceiros, sem o expreso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), que tem(êm) a preferência na aquisição das quotas liberadas.

**Cláusula 14ª** - O(s) sócio(s) que quiser(em) se retirar da sociedade deverá(ão) cientificar o(s) outro(s) sócio(s), por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

#### **DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS (arts. 1.071 e 1.076, Cód. Civil):**

**Cláusula 15ª** - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio(s), serão tomadas observando-se as disposições do artigo 1.076 do Código Civil Brasileiro.

#### **DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO (art. 1.011, § 1º, Cód. Civil):**

**Cláusula 16ª** - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FORO:**

**Cláusula 17ª** - Fica eleito o foro de Passo Fundo (RS) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos e contratados e de acordo com tudo o que aqui expresso ficou, assinam o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação Social em 3 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.


Passo Fundo (RS), 07 de janeiro de 2004.

  
Everton De Cesaro

  
João Fernando De Cesaro

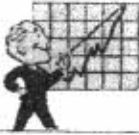
  
Marconi De Cesaro

Testemunhas:

  
Nair Garcia  
C. I. n.º 33.747 - CRC/RS

  
Carlos Augusto Giovaneli Pereira Jr.  
C. I. n.º 8072558251 - SJTC/RS

	<b>JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2004 SOB Nº: 2379100 Protocolo: 04/019650-0 Empresa: 43 2 0117228 9 DE CESARO & CIA LTDA	 Maria Honorina de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL



### Sexta Alteração Societária

#### DE CESARO & CIA. LTDA. - ME ↔ BRONZARTE

**Everton De Cesaro**, de nacionalidade brasileira, nascido em 12/09/1957, natural de Pato Branco (PR), casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo (RS) na Rua General Osório n.º 910, Apto. 202, Centro, CEP 99010-140, Carteira de Identidade n.º 9001345843, expedida pela SJS/RS, e CPF n.º 225.725.890-87;

**João Fernando De Cesaro**, de nacionalidade brasileira, nascido em 28/09/1965, natural de Passo Fundo (RS), solteiro, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo (RS) na Rua Hugo Lisboa n.º 626, Apto. 01, Vila Petrópolis, CEP 99050-160, Carteira de Identidade n.º 9039539177, expedida pela SSP/RS, e CPF n.º 477.754.750-72; e

**Marconi De Cesaro**, de nacionalidade brasileira, nascido em 02/10/1925, natural de Passo Fundo (RS), casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo (RS) na Rua Hermem Barrufaldi n.º 20, Vila Petrópolis, CEP 99050-360, Carteira de Identidade n.º 9031360747, expedida pela SSP/RS, e CPF n.º 061.666.870-87.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **DE CESARO & CIA. LTDA. - ME**, e nome fantasia de **BRONZARTE**, com sede em Passo Fundo (RS) na Rua Hugo Lisboa n.º 626, Vila Petrópolis, CEP 99050-160, inscrita no CNPJ sob o n.º 91.288.050/0001-71, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43 2 0117228 9, em data de 14 de outubro de 1986, têm entre si justo e contratado a alteração de seu instrumento social e o fazem segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**Cláusula 1ª** – Retira-se da presente sociedade o sócio **João Fernando De Cesaro**, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas e direitos a elas relacionadas, no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), para o sócio **Everton De Cesaro**, pelo que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

**Cláusula 2ª** – O capital social, após a cessão havida na cláusula anterior, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado e dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a)	<b>Everton De Cesaro</b>	94 quotas	R\$	4.700,00
b)	<b>Marconi De Cesaro</b>	6 quotas	R\$	300,00
	Total		R\$	5.000,00

**Cláusula 3ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 4ª** – A sociedade será gerida e administrada, em juízo ou fora dele, exclusivamente pelo sócio **Everton De Cesaro**, sendo vedado, no entanto, o uso do nome social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos



quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo 1º** - O uso do nome social é privativo do administrador, nos poderes a ele conferidos.

**Parágrafo 2º** - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado no Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 3º** - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

**Parágrafo 4º** - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

**Cláusula 5ª** - As demais cláusulas e condições que por força deste instrumento não foram modificadas, permanecem em pleno vigor e ratificadas.


E assim por estarem justos e contratados e de acordo com tudo o que aqui expresso ficou, assinam o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação Social em 3 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Passo Fundo (RS), 19 de janeiro de 2007.


  
Everton De Cesaro


  
João Fernando De Cesaro

  
Marconi De Cesaro

  
Carlos A. Giovaneli Pereira Jr.  
OAB/RS n.º 60.532

Testemunhas:

  
Nair Garcia  
C. I. n.º 33.747 - CRC/RS

  
Lizandro Luis Cenci  
C. I. n.º 2053760688 - SSP/RS

Alteração0088.doc

2/2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DE CESARO & CIA. LTDA.**  
**CNPJ: 91.288.050/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:34:25 do dia 03/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2021.

Código de controle da certidão: **C683.2D90.875B.17EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 91.288.050/0001-71

**Razão Social:** DE CESARO E CIA LTDA

**Endereço:** RUA HUGO LISBOA 626 / PETROPOLIS / PASSO FUNDO / RS / 99050-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2021 a 02/02/2021

**Certificação Número:** 2021010401365034331209

Informação obtida em 11/01/2021 15:24:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DE CESARO & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.288.050/0001-71

Certidão nº: 567791/2021

Expedição: 11/01/2021, às 15:24:59

Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE CESARO & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.288.050/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	03/2021
DATA DO PROCESSO:	15/01/2021
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para aquisição de uma placa em bronze, medindo 60x120cm, para inauguração do novo Terminal Rodoviário do Município.
VALOR R\$	R\$ 3.100,00

**II - PLANO PLURIANUAL** - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

**III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** - Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 404 - Aperfeiçoar processos e capacitar pessoas - Código 27: Manter Atividades da Secretaria de Administração.

**IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
670	03.002	04.122.0404.2.097	3.3.90.30.44.00	086	45.310,47

Obs: saldo orçamentário em: 13/01/2021.

**V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2





**PARECER JURÍDICO N.º 0034/2021**

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PLACA EM BRONZE

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **De Cesaro & Cia Ltda - ME** para a aquisição de uma placa em bronze, medindo 60x120cm, para a inauguração do novo Terminal Rodoviário do Município, ao custo máximo de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

---

<sup>1</sup> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>3</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465-466.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II<sup>4</sup>, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

(ii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: De Cesaro & Cia Ltda – ME (R\$ 3.100,00), Xixo Fundição e Gravuras em Metais Ltda (R\$ 10.380,00) e Fama Placas Ltda (R\$ 13.500,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Ainda, foi justificado que o item foi licitado através do Pregão Presencial n.º 79/2020, mas o detentor da Ata de Registro de Preços

<sup>4</sup> “Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000028

nº. 544/2020 solicitou a desistência do item, conforme protocolo anexo, devido a alta do custo do produto, assim como o preço registrado em R\$ 6.480,00 não se mostra vantajoso para a presente aquisição. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade com base na durabilidade do material para fixação em prédio público a ser inaugurado em breve, com estimativa de muitos anos de uso e que apresenta grande circulação de pessoas;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.


### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **De Cesaro & Cia Ltda - ME** para a aquisição de uma placa em bronze, medindo 60x120cm, para a inauguração do novo Terminal Rodoviário do Município, ao custo máximo de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias<sup>5</sup>; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de janeiro de 2021.

  
**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>5</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

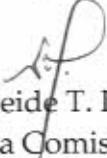
000029

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de uma placa em bronze, medindo 60x120cm, para inauguração do novo Terminal Rodoviário do Município.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, *inciso II*, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2021.

  
Nleide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021  
PROCESSO Nº 34/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de uma placa em bronze, medindo 60x120cm, para inauguração do novo Terminal Rodoviário do Município, de acordo com as especificações abaixo:

**CONTRATADA:** DE CESARO & CIA LTDA

**CNPJ Nº:** 91.288.050/0001-71

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	75628	PLACA EM BRONZE MEDINDO 60X120 CM, COM LETRAS EM ALTO RELEVO E LOGOMARCA, CONFORME MODELO CRIADO PELO MUNICÍPIO.	UN	1,00	3.100,00	3.100,00

**VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

**R\$ 3.100,00**

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

A nova Rodoviária de Francisco Beltrão tem mais de 6 mil metros quadrados de área construída. Trata-se de um projeto futurista, que deve atender a demanda do setor de transportes pelos próximos 50 anos no município. Uma obra desta magnitude é um marco na história do município. Nesse sentido, uma placa em bronze tem maior durabilidade, não sofre desgaste do tempo, corrosão e outros problemas.

O município tinha licitado este produto no processo licitatório TP 79/2020, especificamente no item 11. Mas o fornecedor Joares Mello dos Santos alegou que, com a pandemia, os custos dos metais subiram mais de 100% no mercado e ele teria dificuldades de fornecer o produto. A placa sugerida, medindo 60x120 cm, custaria através da licitação, R\$ 6.480,00. Com a desistência do fornecedor detentor da ata, buscamos outras opções e conseguimos um produto similar pelo valor de R\$ 3.100,00, incluindo frete para transporte, através da empresa Bronzarte, da cidade de Passo Fundo (RS).

Em razão da desistência do fornecedor, da economia gerada ao município, justifica-se a contratação deste produto através deste processo de Dispensa de Licitação.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
670	03.002	04.122.0404.2.097	3.3.90.30.44.00	000	45.310,47

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são próprios do município.

A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 é de parecer favorável a contratação da empresa DE CESARO & CIA LTDA, CNPJ Nº: 91.288.050/0001-71, estabelecida na Rua Hugo Lisboa, nº. 626, Bairro Petrópolis, CEP 99.050-160, na cidade de Passo Fundo – Rs.

A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica

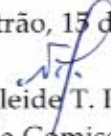


000031


*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

do Município.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2021.

  
Nileide T. Perszel  
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 03/2021, em 15 de janeiro de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 19/2021

000032

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
<b>19</b>	<b>Aquisição de Material</b>	15/01/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	33/2021	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
115	Rodoviária		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
Nome	Forma		
03	Secretaria Municipal de Administração	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
<b>Entrega</b>			
Local	Prazo		
RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO	180 Dias		

**Descrição:**

Contratação de empresa para aquisição de uma placa em bronze, medindo 60x120cm, para inauguração do novo Terminal Rodoviário do Município.

**Justificativa:**

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.  
A nova Rodoviária de Francisco Beltrão tem mais de 6 mil metros quadrados de área construída. Trata-se de um projeto futurista, que deve atender a demanda do setor de transportes pelos próximos 50 anos no município. Uma obra desta magnitude é um marco na história do município. Nesse sentido, uma placa em bronze tem maior durabilidade, não sofre desgaste do tempo, corrosão e outros problemas.  
O município tinha licitado este produto no processo licitatório TP 79/2020, especificamente no item 11. Mas o fornecedor Joares Mello dos Santos alegou que, com a pandemia, os custos dos metais subiram mais de 100% no mercado e ele teria dificuldades de fornecer o produto. A placa sugerida, medindo 60x120 cm, custaria através da licitação, R\$ 6.480,00. Com a desistência do fornecedor detentor da ata, buscamos outras opções e conseguimos um produto similar pelo valor de R\$ 3.100,00, incluindo frete para transporte, através da empresa Bronzarte, da cidade de Passo Fundo (RS).  
Em razão da desistência do fornecedor, da economia gerada ao município, justifica-se a contratação deste produto através deste processo de Dispensa de Licitação.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
075628	PLACA EM BRONZE MEDINDO 60X120 CM, COM LETRAS EM ALTO RELEVO E LOGOMAR CA, CONFORME MODELO CRIADO PELO MUNICÍPIO.	UN	1,00	3.100,00	3.100,00
				<b>TOTAL</b>	<b>3.100,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.100,00</b>





**Município de Francisco Beltrão - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo dispensa 3/2021**

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 686551-4 DE CESARO & CIA LTDA Representante: 686552-2 EVERTON DE CESARO Lote 001 - Lote 001				Status: Classificado				3.100,00	
001	79628 PLACA EM BRONZE MEDINDO 60X120CM, COM LETRAS EM ALTO RELEVO E LOGOMAR	UN	1,00	Classificado			3.100,00	3.100,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							3.100,00		



## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

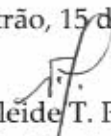
A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de uma placa em bronze, medindo 60x120cm, para inauguração do novo Terminal Rodoviário do Município.

<b>CONTRATADA:</b> DE CESARO & CIA LTDA
<b>CNPJ Nº:</b> 91.288.050/0001-71
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2021.

  
Niléide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:9292B25C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666-93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRA DIFICAÇÃO de termo aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IZAIR PAGOTO - ME**

**ESPECIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1023/2019 – Pregão Eletrônico nº 202/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11277/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até o dia 23 de março de 2021.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIRINEI TELLES-COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - ME**

**ESPECIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 1024/2019 – Pregão Eletrônico nº 202/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11277/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até o dia 23 de março de 2021.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:DC5CC872

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666-93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892-13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

**1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento de demandas judiciais e da Secretaria Municipal de

Saúde: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 86/2020 com vigência de 17/07/2020 a 16/07/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DEJETORA	CNPJ Nº
84/2020	AR TILORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.849.896.000-20
85/2020	CLAUDETE DOS SANTOS POSEAMA & CIA LTDA - ME	11.327.892.000-56
86/2020	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	06.924.430/1183
87/2020	NUTRISUO ORIGINAL LTDA - ME	18.500.750/001169
88/2020	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	03.621.117.0004-07
89/2020	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.171.995.0001-55
90/2020	VACCARIS & ALFF LTDA - ME	8.474.111.0001-27

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> - SRP - Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:10A4H88C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666-93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892-13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

**1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de dispositivos de segurança para sinalização horizontal das vias públicas (tacha, tachão e cola para aplicação dos mesmos) em atendimento à Secretaria de Planejamento – DEBETRAN: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2020 com vigência de 23/07/2020 a 22/07/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DEJETORA	CNPJ Nº
90/2020	GS - EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA	14.744.459.000-40

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações> - SRP - Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2020.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:CF3D9B42

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666-93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de uma placa em bronze, medindo 60x120cm, para inauguração do novo Terminal Rodoviário do Município.

**CONTRATADA: DE CESARO & CIA LTDA**

CNPJ Nº: 91.288.050/0001-71

**VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais)

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: C903E30D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, para credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, até 30 de junho de 2021.

Data e horário: 18 de janeiro de 2021, às 09:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos nº 1000.

Pessoas Físicas interessadas:

Nº ORDEM	NOME	CPEMF
01	ANA CAROLINE GRASSIAN AZI	098.760.339-85
02	ANA PAULA PAJANI	070.083.738-61
03	ANDERSON K. ALMEIDA	068.207.399-08
04	ANDREZA RIFFELI	093.778.319-48
05	ALINE BIANCHI	078.712.229-35
06	BETANIA FIORI FERLA	078.572.469-18
07	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	044.166.489-26
08	ELAINE PEREIRA	038.164.556-54
09	EMERSON RAUBER	063.835.819-34
10	GABRIEL V. MAYARA KULCHINSKI	070.005.629-40
11	GILSE MARIA WESCHINSKI DE OLIVEIRA	090.807.171-68
12	GIOVANA PINTO	098.426.470-63
13	GIULIA BARBARA TIRONAZONI KULCZAK	06.362.460-00
14	ISABEL CANTO SILVA	051.507.450-08
15	JANETE MARIA AGASSI	089.616.759-13
16	MARIA LUAN VIBADITTO	068.437.149-24
17	MARINA ROBERTO RATHIER	063.503.506-05
18	MARIA RIBEIRO MACHADO	074.747.398-77
19	MARINTEZ DENTI RUSSO	05.735.359-17
20	MILENA NOLL MANTINI	072.502.529-76
21	NATALY ATAFDE PRAIA	097.971.152-04
22	REJANE DA COSTA DO AMARAL	04.717.474-74
23	RENATA FELISHERIO MAZI RIKIEWICZ	097.681.719-90
24	SANDRA ANDRÉIA MUNHOZ	054.111.869-27
25	SILVANA DE FATIMA ALDR	017.880.349-75
26	SILVANE CARLA TONELLO	083.987.909-25
27	SULLEIA PISSETTI	098.996.529-54
28	TAINA CRISTINA HOESE	078.692.969-66
29	TAYRINE FACCHINI BATISTA	087.474.069-60
30	TIATIS SOARES DO ROSARIO	089.715.219-46

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 592403E1

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 026/2021**

Portaria nº. 026/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Coordenador de Tributação

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **LEONEL RIBEIRO SANTAREM**, portador do RG N.º **9.511B240/PR**, para exercer o cargo de Coordenador de Tributação, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2021.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador: 1721F103

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**PORTARIA Nº. 017/2021/CM**

EMENTA: "Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão, constante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê e dá outras providências".

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º. – Nomear a partir de 18 de janeiro de 2021, a senhora **SILVIA CRISTINA SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade RG Nº. 6.346.816-9 SSP/PR, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Regimental da Mesa Executiva, lotado na Câmara Municipal de Goioerê, conforme Anexo I da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, com vencimentos constantes do "DAC 05", do Anexo IV da Lei Municipal N.º 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2021.

**HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

Publicado por:

Rony Cristiano da Silva Santos

Código Identificador: FAB93E43B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 117/2.021**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o cargo em comissão de Diretor de Departamento do Fundo Municipal de Saúde, ocupado pela senhora GABRIELA MARTINS GONÇALVES, portadora do RG 9.458.580-5 SSP/Pr.,